



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL



LEI N.º 1572 DE 13 DE JUNHO DE 2016

Denomina oficialmente de Maria de Fátima Souza Silva, o Colégio Sobralense de Tempo Integral do Distrito de Caracará.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado oficialmente de Maria de Fátima Souza Silva, o Colégio Sobralense de Tempo Integral do Distrito de Caracará.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de junho de 2016.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**



**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1434/16
Ref. Projeto de Lei nº 1989/16**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Denomina oficialmente de Maria de Fátima Souza Silva, o Colégio Sobralense de Tempo Integral do Distrito de Caracará.**”
aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamonos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de junho de 2016.**

**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal**